



Mais cinco Centros de Educação Infantil e cinco Unidades Básicas de Saúde



A prefeita Elisa Costa assinou nessa segunda-feira (18) as ordens de serviço para construção de mais cinco Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) e outras cinco novas Unidades Básicas de Saúde (UBS), num investimento total de R\$ 8 milhões e 137 mil. “Cada investimento concretiza a

prioridade do nosso governo nas duas políticas públicas nas quais apostamos: saúde e educação. Seguimos trabalhando com um olhar no presente e no futuro”, declarou a prefeita.

A secretária municipal de saúde Kátia Barbalho apresentou os avanços, que vão além das melhorias na estrutura física. As unidades estão recebendo mais profissionais e o atendimento do programa Estratégia Saúde da Família (ESF) está chegando a um maior número de pessoas com a ampliação promovida pela Prefeitura. São mais 16 equipes ESF que, em setembro, somam-se às já existentes, num total de 57 ESFs e uma cobertura de 72,59% da população do Município, ou seja, 190 mil pessoas com cobertura do Sistema Único de Saúde (SUS).

A construção das novas unidades de saúde significa também economia, já que vão substituir imóveis alugados por sedes próprias nos bairros Atalaia, Carapina, SIR, Fraternidade e Jardim do Trevo. O valor total deste investimento é de R\$ 3 milhões e 853 mil. Outras três novas unidades já foram entregues nos bairros São Pedro, São Raimundo e

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



Esperança. Além disso, sete unidades de saúde já foram reformadas e ampliadas – três estão em obras e mais cinco serão reformadas, num investimento total de R\$ 2 milhões e 500 mil.

O secretário municipal de educação Jaider Batista contextualizou a construção dos cinco novos CMEIs, nos quais serão investidos R\$ 4 milhões e 284 mil. Com eles, serão abertas mais 600 vagas na Educação Infantil. Assim, a rede municipal avança para cumprir a legislação e atender, até 2016, todas as crianças de quatro e cinco anos. Os novos Centros de Educação Infantil são: CMEI Helvécio Dahe (Santa Rita), CMEI do distrito de Xonin de Cima, CMEI E. M. Pio XII (Nova Vila Bretas), CMEI E. M. Padre Eulálio (Maria Eugênia) e CMEI E. M. Chico Mendes (Santos Dumont).

Além dos novos CMEIs, 11 escolas estão em obras de reforma e ampliação, que também vão começar em outras 14, num investimento total de R\$ 13.688.549,55 provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Ministério da Educação (MEC), garantindo espaço físico de qualidade aos mais de 21 mil alunos da rede municipal que estudam em tempo integral.

FOTO: *O investimento nas obras será de R\$ 8 milhões e 137 mil*

Visite o site da Prefeitura Municipal e fique por dentro do que acontece em nossa cidade
www.valadares.mg.gov.br

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



Secretaria de Administração
Departamento de Comunicação e Serviços Gerais
Publicação de Atos Oficiais do Poder Executivo

LICITAÇÕES

SMA

– **AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2014.** O Município de Governador Valadares torna público o Aviso de Licitação do Pregão Presencial nº 153/2014, “Menor Preço” referente à contratação de empresa para prestação de serviço de transporte para atender o programa CRAS e o programa de serviço de convivência e fortalecimento de vínculo da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os interessados poderão retirar o edital, ou obter informações na R. Mal. Floriano nº 905, 3º andar, Gerência de Compras, Tel. 33 3279-7470 nos dias úteis, entre 12h e 18h ou através do site <http://www.valadares.mg.gov.br> – **Data do Pregão: 01 de setembro de 2014.** Horário limite para credenciamento, entrega dos envelopes e início da sessão: 16:00 horas. Governador Valadares, 19 de agosto de 2014. Claudete da Costa e Freitas – SMA.

– **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 021/2014.** Nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, Ratifico a Inexigibilidade nº 021/2014 para Aquisição de Filtro Bacteriológico Twisntar 55, marca BRAGER, adulto, com a empresa DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02535.707/0001-28 com endereço na Avenida Pucurui, 51-TAMBORE-BARUERI/SP, no valor total de R\$ 14.700,00(quatorze mil setecentos reais), que

correrá por conta da dotação orçamentária nº 00588-149 – Material de Consumo – Manutenção de atividades do Hospital Municipal de Governador Valadares – Transferências de Recursos do SUS para atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.(02.10.01.10.302.1012.2.141.3.3.90.30.00.149) vigente da Secretaria Municipal de Saúde. Governador Valadares, 19 de agosto de 2014. Claudete da Costa e Freitas. SMA.

– **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2014.** O Município de Governador Valadares torna público a Homologação do Pregão Presencial nº 121/2014 – PAC 382/2014 - Contratação de empresa para produção dos eventos do “XXIII Encontro de Folclore de Penha do Cassiano – Governador Valadares-MG”, que será realizado nos dias 22 e 23 de agosto de 2014. Ficando na responsabilidade do contratado o fornecimento dos materiais necessários para realização dos eventos, tais como: sonorização, iluminação, tendas, estruturas, alimentações, transportes, bem como as contratações dos artistas que irão apresentar. Em decorrência do exposto no processo de licitação a mim apresentado, homologo o seu objeto a Clarissa Rodrigues de Souza no lote 1 no valor total de R\$ 23.000,00. Valor total da Licitação: R\$ 23.000,00(vinte e três mil reais). Governador Valadares, 19 de agosto de 2014. Claudete da Costa e Freitas – Secretária Municipal de Administração.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



EXTRATOS DE CONTRATOS

– **EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/14** – Município x Sr. Paulo César da Silva Neto, cujo objeto trata da locação do imóvel Rua Jose de Tássis, 252 – Térreo, Bairro Vila Bretas, destinado funcionamento do Programa Casa Abrigo – Vigência: 12(doze) meses com início em 28/07/2014 – Valor Mensal R\$ 1.000,00(um mil reais).



ATOS NORMATIVOS – SMA - DRH

ATO DE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO

Alcides Lopes Junior

O Secretário Municipal de Administração, por Delegação de Competência conferida pelo Senhor Prefeito Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto nº 8.399, art. 2º, § I, inciso “b”, de 13 de dezembro de 2005,

RESOLVE conceder e por este ato concede ao(à) servidor(a) municipal **Alcides Lopes Junior**, Matrícula nº 500097, a gratificação correspondente a 20 % (vinte por cento) do vencimento do cargo efetivo conforme art. 149, § 2º da Lei Municipal nº 4.940/01 e Decreto nº 7.396/02, modificado pelo Decreto nº 8.084/04 e Decreto nº 10.010/14, para exercer a função de **Coordenador(a) De Ortopedia**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a partir **1º de Julho de 2014**.

Governador Valadares, 14 de agosto de 2014.

CLAUDETE DA COSTA E FREITAS
Secretária Municipal de Administração

/Ato 24/Livro 171/2014

Concessão gratificada

* Foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em ____/____/____.



ATO DE SUBSTITUIÇÃO

Aline Lima de Oliveira

A Prefeita Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a constante do art. 52, III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE designar e por este ato designa o (a) servidor (a) **Aline Lima de Oliveira, matrícula nº 130524**, em substituição à **Ilma Seles da Costa**, no cargo de **Secretaria Municipal da Fazenda**, lotado (a) no (a) **Gerente de Processamento da Receita**, no período de **11 de agosto de 2014 a 09 de setembro de 2014**, por estar o (a) o (a) último (a) em gozo de suas férias regulamentares.

Governador Valadares, **11 de agosto de 2014**.

ELISA MARIA COSTA

Prefeita Municipal

CLAUDETE DA COSTA E FREITAS

Secretária Municipal de Administração

Ato **268/Livro 169/2014**

Foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em ____/____/____.



ATO DE ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR (A)

Carlos Renato Alvarenga Raimondi

A Prefeita Municipal de Governador Valadares – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo as alterações feitas pela Lei Complementar Municipal nº 170 de 29 de Janeiro de 2014.

RESOLVE enquadrar e por este ato enquadra na classe de **Oficial de Serviço Público II**, cargo **Motorista D**, o (a) servidor (a) **Carlos Renato Alvarenga Raimondi**, matrícula 67415-0, com efeito a partir de **30 de Julho de 2014**.

Governador Valadares, 08 de agosto de 2014.

ELISA MARIA COSTA

Prefeita Municipal

CLAUDETE DA COSTA E FREITAS

Secretária Municipal de Administração

DEPTO. REC. HUMANOS – SMA

Foi Publicado no Diário Oficial Eletrônico do
Município Em...../...../.....

.....

Funcionário

Ato **266** / Livro **169** /**2014**

Ato enquadramento/Marcella



ATO DE SUBSTITUIÇÃO

Celina Drumond Silva

A Prefeita Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a constante do art. 52, III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE designar e por este ato designa o (a) servidor (a) **Celina Drumond Silva, matrícula nº 567868**, em substituição à **Paulo Eustáquio de Assis**, no cargo de **Contador Geral**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal da Fazenda**, no período de **18 de agosto de 2014 a 1º de setembro de 2014**, por estar o (a) o (a) último (a) em gozo de suas férias regulamentares.

Governador Valadares, **11 de agosto de 2014**.

ELISA MARIA COSTA

Prefeita Municipal

CLAUDETE DA COSTA E FREITAS

Secretária Municipal de Administração

Ato **269/Livro 169/2014**

Foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em ____/____/_____.



CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

Christian Kelly de Souza Machado Almeida

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por Delegação de Competência conferida pela Senhora Prefeita Municipal, nos termos do Decreto nº 8.399, art. 2º, I, “b” de 13 de dezembro de 2005,

RESOLVE conceder e por este ato concede **730(setecentos e trinta)** dias de Licença sem Vencimentos, para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 283 combinado com o artigo 286 do Estatuto do Magistério Municipal, Lei nº 3.583 de 02.09.92, com a redação da Lei complementar nº11 de 26.06.98, ao (á) Servidor (a) **Christian Kelly de Souza Machado Almeida**, lotado (a) na **Secretaria Municipal de Educação**, no cargo de **Professor Municipal II** conforme processo nº **16692/14-2** à partir de **16 de setembro de 2014** devendo retornar no dia **14 de setembro de 2016**

Governador Valadares, 13 de agosto de 2014

Claudete da Costa e Freitas
Secretário Municipal de Administração

DEP. REC. HUMANOS – SMA

Foi Publicado no Diário Eletrônico Oficial do
Município ___/___/___

.....

Servidor

ATO 202 LIVRO 170/ 2014

BSA

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



ATO DE CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO

Cícero Moraes

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por delegação de poderes conferida pela Senhora Prefeita Municipal, nos termos do decreto nº 8.399, art. 2º, § I, inciso “b”, de 13 de dezembro de 2005,

RESOLVE cancelar e por este ato cancela a Gratificação por Função de **Coordenador (a) De Ortopedia**, concedida ao (à) servidor (a) **Cícero Moraes, Matrícula nº 506893**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde**, com efeito, a partir **1º de Julho de 2014**.

Governador Valadares, **14 de agosto de 2014**.

CLAUDETE DA COSTA E FREITAS

Secretária Municipal de Administração

/Ato 23/Livro 171/2014

Cancela gratificação/Luiza

* Foi Publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em ____/____/____



ATO DE NOMEAÇÃO

Ellisaura Cordeiro da Silva

A Prefeita Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a constante do art. 52, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE nomear e por este ato nomeia o (a) senhor (a) **Ellisaura Cordeiro da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº M-8.384.259 SSP/MG e do CPF nº 038.834.626-40, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento** para ocupar o cargo em comissão de **Gerente do Programa Emigrante Cidadão**, a partir de **28 de Julho de 2014**, nos termos do art. 10 inciso II do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei nº 2.097, de 07 de junho de 1974.

Governador Valadares, 11 de agosto de 2014.

ELISA MARIA COSTA
Prefeita Municipal

CLAUDETE DA COSTA E FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Ato 270/Livro 169/2014

Ato de nomeação/Marcella

Certifico que:

Este Ato foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em ____/____/____.



AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

ELUCINÉIA MARIA SANTOS

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por subdelegação de competência conferida pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 3.507 de 09 de janeiro de 2.009;

RESOLVE conceder e por este ato concede a averbação de **1.308 (Mil e trezentos e oito) dias de serviços prestados à Fundação Serviço Hospitalar de Governador Valadares, 397 (Trezentos e noventa e sete) dias de serviços prestados ao Município de Governador Valadares (FUSHOSP) e 1.705 (Mil e setecentos e cinco) dias de serviços prestados à Iniciativa Privada**, comprovadas as contribuições em Certidão emitida pelo INSS, nos termos do art. 80, alíneas “a”, “e” e “h” da Lei Municipal nº 2.097/1974, com a redação dada pela Lei Complementar nº 10, de 26/06/98, ao(à) servidor(a) municipal **Elucinéia Maria Santos – matrícula 501891**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Governador Valadares, 14 de agosto de 2.014

Andréa Vieira dos Santos
Diretora de Departamento de Recursos Humanos
Matrícula: 114391

DEP. REC. HUMANOS-SMA

Foi publicado no Diário
Eletrônico Oficial do Município

Em...../...../.....

.....

Funcionário

ato/022/livro/171/2014



AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

EVELYN MARIA MANTEUFEL SILVA

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por subdelegação de competência conferida pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 3.507 de 09 de janeiro de 2.009,

RESOLVE conceder e por este ato concede a averbação de **489 (Quatrocentos e oitenta e nove)** dias de serviços prestados ao **Município de Governador Valadares**, comprovadas as contribuições em Certidão emitida pelo INSS, nos termos do art. 297 da Lei Municipal nº 3.583, de 02/09/1992, com a redação dada pela Lei Complementar nº 11, de 26/06/98, ao(à) servidor(a) municipal **Evelyn Maria Manteufel Silva – matrícula 75353**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação**.

Governador Valadares, 12 de agosto de 2.014

Andréa Vieira dos Santos

Diretora de Departamento de Recursos Humanos
Matrícula: 114391

DEP. REC. HUMANOS-SMA

Foi publicado no Diário
Eletrônico Oficial do Município

Em...../...../.....

.....

Funcionário

ato/092/livro/170/2014



AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

FERNANDA SILVA NUNES SOARES

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por subdelegação de competência conferida pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 3.507 de 09 de janeiro de 2.009;

RESOLVE conceder e por este ato concede a averbação de **1.103 (Mil e cento e três)** dias de serviços prestados ao **Município de Governador Valadares**, comprovadas as contribuições em Certidão emitida pelo INSS, nos termos do art. 80, alínea “a” da Lei Municipal nº 2.097/1974, com a redação dada pela Lei Complementar nº 10, de 26/06/98, ao(à) servidor(a) municipal **Fernanda Silva Nunes Soares – matrícula 633453**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Governador Valadares, 12 de agosto de 2.014

Andréa Vieira dos Santos

Diretora de Departamento de Recursos Humanos
Matrícula: 114391

DEP. REC. HUMANOS-SMA

Foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município

Em...../...../.....

.....

Funcionário

ato/091/livro/170/2014



LOTAÇÃO DE SERVIDOR (A)

Jefferson Roberto de Souza

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por subdelegação de competência conferida pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, conforme Portaria nº 3.507 de 09 de janeiro de 2009,

RESOLVE lotar e por este ato lota o (a) servidor (a) municipal **Jefferson Roberto de Souza**, matrícula nº 132918, no cargo de **Auxiliar de Serviço Público**, no (a) **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**, anteriormente lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento**, com efeito, a partir de **12 de agosto de 2014**, conforme **Ofício SMDE/128/2014**, com ônus para esta Secretaria.

Governador Valadares, **14 de agosto de 2014**.

ANDREA VIEIRA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Ato 29 / Livro 171/2014

Lotação/Marcella

* Foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em ____/____/____.



ATO DE SUBSTITUIÇÃO

Jesseney Moisés de Oliveira

A Prefeita Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a constante do art. 52, III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE designar e por este ato designa o (a) servidor (a) **Jesseney Moisés de Oliveira, matrícula nº 604410**, em substituição à **Marcos Wendell Oliveira Gross**, no cargo de **Gerente de Fiscalização de Posturas**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Planejamento**, no período de **01 de junho de 2014 a 30 de junho de 2014**, por estar o (a) titular em gozo de suas férias regulamentares.

Governador Valadares, **11 de Junho de 2014**.

ELISA MARIA COSTA

Prefeita Municipal

CLAUDETE DA COSTA E FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Ato **210/Livro 168/2014**

Foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em ____/____/____.



AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

JOÃO WALTER DE SOUSA

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por subdelegação de competência conferida pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 3.507 de 09 de janeiro de 2.009;

RESOLVE conceder e por este ato concede a averbação de **2.568 (Dois Mil e quinhentos e sessenta e oito)** dias de serviços prestados ao **Serviço Municipal de Obras SEMOV** e **1.325 (Mil e trezentos e vinte e cinco)** dias de serviços prestados à **Iniciativa Privada**, comprovadas as contribuições em Certidão emitida pelo INSS, nos termos do art. 80, alíneas “e” e “h” da Lei Municipal nº 2.097/1974, com a redação dada pela Lei Complementar nº 10, de 26/06/98, ao(a) servidor(a) municipal **João Walter de Sousa – matrícula 417157**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras**.

Governador Valadares, 13 de agosto de 2.014

Andréa Vieira dos Santos

Diretora de Departamento de Recursos Humanos
Matrícula: 114391

DEP. REC. HUMANOS-SMA

Foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município

Em...../...../.....

.....

Funcionário

ato/204/livro/170/2014



ATO DE EXONERAÇÃO

Lindomar Silva de Oliveira

A Prefeita Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a constante do art. 52, III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE exonerar e por este ato exonera o (a) servidor (a) municipal **Lindomar Silva de Oliveira**, matrícula nº **672912**, do cargo em comissão de **Gerência de Projetos e Especificações**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Obras**, nos termos do art. 77 alínea “b”, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2.097 de 07 de junho de 1974, conforme **Ofício 0064/2014- SMO**, com efeito, a partir de **09 de Junho de 2014**.

Governador Valadares, **11 de Junho de 2014**.

ELISA MARIA COSTA

Prefeita Municipal

CLAUDETE DA COSTA E FREITAS

Secretário Municipal de Administração

ATO 214 / LIVRO 168/2014

Ato exoneração/Luiza

Certifico que:

Este Ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em ____/____/_____.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



LOTAÇÃO DE SERVIDOR (A)

Luzia Stela do Carmo Rodrigues

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por subdelegação de competência conferida pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, conforme Portaria nº 3.507 de 09 de janeiro de 2009,

RESOLVE lotar e por este ato lota o (a) servidor (a) municipal **Luzia Stela do Carmo Rodrigues**, matrícula nº 557307, no cargo de **Assistente Técnico de Secretaria**, no (a) **Secretaria Municipal da Fazenda**, anteriormente lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, com efeito, a partir de **18 de agosto de 2014**, conforme **OF. DOE/GAB./SMED N° 0754/2014**, com ônus para esta Secretaria.

Governador Valadares, **15 de agosto de 2014**.

ANDREA VIEIRA DOS SANTOS

Diretora de Recursos Humanos

Ato **34 / Livro 171/2014**

Lotação/Marcella

* Foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em ____/____/____.



AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

MARCO ANTÔNIO LEITE DE SOUZA

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por subdelegação de competência conferida pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, nos termos da Portaria nº 3.507 de 09 de janeiro de 2.009;

RESOLVE conceder e por este ato concede a averbação de **432 (Quatrocentos e trinta e dois)** dias de serviços prestados ao **Município de Governador Valadares**, comprovadas as contribuições em Certidão emitida pelo INSS, nos termos do art. 80, alínea “a” da Lei Municipal nº 2.097/1974, com a redação dada pela Lei Complementar nº 10, de 26/06/98, ao(à) servidor(a) municipal **Marco Antônio Leite de Souza – matrícula 583243**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Saúde**.

Governador Valadares, 12 de agosto de 2.014

Andréa Vieira dos Santos
Diretora de Departamento de Recursos Humanos
Matrícula: 114391

DEP. REC. HUMANOS-SMA
Foi publicado no Diário Eletrônico
Oficial do Município

Em...../...../.....

.....

Funcionário

ato/090/livro/170/2014



RETIFICAÇÃO DO ATO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, do Estado de Minas Gerais, por delegação de competência conferida pela Senhora Prefeita Municipal, nos termos do Art. 2º, inciso I, alínea “b”, do Decreto Municipal 8.399, de 13 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Retificar o **Ato 163, do Livro 149**, datado de **17 de dezembro de 2010**.

Onde se lê:

Nome	Grau Anterior	Grau Atual
Marilene Pacheco de Souza	D	E

Leia-se:

Nome	Grau Anterior	Grau Atual
Marilene Pacheco de Souza	F	G

Governador Valadares, 13 de agosto 2014.

Claudete da Costa e Freitas
Secretária Municipal de Administração

Ato 206

Livro 170/2014

* Foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em -----/-----/-----

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



ATO DE EXONERAÇÃO

Marly Mendes Pessoa

A Prefeita Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a constante do art. 52, III, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE exonerar e por este ato exonera o (a) servidor (a) municipal **Marly Mendes Pessoa**, matrícula nº **502464**, do cargo em comissão de **Diretora – Departamento Administrativo Financeiro**, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do art. 77 alínea “b”, do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2.097 de 07 de junho de 1974, conforme **Ofício: GAB/SMS/280/2014**, com efeito, a partir de **Desta data**.

Governador Valadares, **19 de Agosto de 2014**.

ELISA MARIA COSTA

Prefeita Municipal

CLAUDETE DA COSTA E FREITAS

Secretária Municipal de Administração

ATO 162 / LIVRO 171/2014

Ato exoneração/Luiza

Certifico que:

Este Ato publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em ____/____/_____.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



ATO DE NOMEAÇÃO

Nilda Gomes Godinho

A Prefeita Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente a constante do art. 52, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE nomear e por este ato nomeia o (a) senhor (a) **Nilda Gomes Godinho**, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.214.964 SSP/MG e do CPF nº 044.400.336-36, lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** para ocupar o cargo em comissão de **Diretora – Departamento Administrativo Financeiro**, a partir de **Desta data**, nos termos do art. 10 inciso II do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei nº 2.097, de 07 de junho de 1974.

Governador Valadares, 19 de agosto de 2014.

ELISA MARIA COSTA
Prefeita Municipal

CLAUDETE DA COSTA E FREITAS
Secretária Municipal de Administração

Ato 163/Livro 171/2014

Ato de nomeação/Marcella

Certifico que:

Este Ato foi publicado no Diário Eletrônico Oficial do Município em ____/____/____.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME/GV-MG

I AUDIÊNCIA PÚBLICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES – CME/GV - MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR VALADARES – CME/GV, com sede à rua D. Pedro II, 348 – Centro, torna público a realização da I Audiência Pública, “*Educação Especial na perspectiva da Inclusão: Discutindo o perfil profissiográfico do monitor de apoio*”, a ser realizada no dia 03 de setembro de 2014, no horário de 13h às 17h30min, no Auditório da FIEMG à Av. Brasil nº 4000 – Centro. A Audiência Pública do CME/GV será organizada e coordenada por uma Comissão Especial, de caráter temporário a ser constituída por conselheiros e terá como objeto de discussão o perfil profissiográfico do profissional de apoio/monitor.

A Proposta de discussão, o formulário próprio para apresentação de contribuições e demais orientações estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Governador Valadares, <http://www.valadares.mg.gov.br/>.

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do telefone (33)3278-3592 ou do e-mail cmegv2011@gmail.com, do Conselho Municipal de Educação de Governador Valadares.

DOS OBJETIVOS

A AUDIÊNCIA PÚBLICA terá como objetivos:

I- OBJETIVO GERAL:

Subsidiar a elaboração de Diretrizes para a Educação Especial/Inclusiva, que expressem os interesses e os desejos de todos os envolvidos com a educação municipal de Governador Valadares, nas etapas da Educação Infantil, Ensino Fundamental e modalidade da Educação de Jovens e Adultos- EJA.

II OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Propiciar subsídios para a revisão do Estatuto do Magistério, do Plano de Cargos e Salários e para a atualização das ações do Plano Municipal de Educação de modo a contemplar a Educação Especial/Inclusiva e os profissionais de apoio/monitor;
- Receber contribuições dos segmentos convidados e do público interessado;
- Reformulação da Resolução que dispõe sobre a Educação Especial no Sistema Municipal de Ensino de Governador Valadares.

DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO:

A I Audiência Pública do CME de Governador Valadares será aberta aos segmentos convidados, conforme relação anexa, e a todos os interessados nessa temática. Estão previstas 100 vagas a serem preenchidas pelos diversos segmentos da sociedade civil.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



DA INSCRIÇÃO:

Os interessados poderão se inscrever na Secretaria do Conselho Municipal de Educação, à rua D. Pedro II, 348 – Centro ou pelo telefone 33- 32783592 ou ainda, através do e-mail cmegv@gmail.com até o dia 27 (vinte e sete) de agosto de 2014, ou ainda, no dia, horário e local estabelecido para a Audiência, caso não sejam preenchidas todas as vagas.

DAS CONTRIBUIÇÕES:

As contribuições deverão ser apresentadas por escrito, na Audiência, em formulário próprio a ser disponibilizado durante os trabalhos, ou ainda, poderão ser enviadas para o e-mail cmegv@gmail.com ou para o endereço do Conselho Municipal de Educação de Governador Valadares, localizado à rua D. Pedro II, 348 – Centro, com a devida identificação do postulante, indicando nome e segmento que representa até o dia 05 de setembro de 2014, na forma indicada acima.

DA COMPOSIÇÃO DAS MESAS/DISPOSITIVO:

O dispositivo de abertura será constituído por autoridades a serem convidadas, previamente, pelo CME/GV.

DA METODOLOGIA DA AUDIÊNCIA

1. Mesa de Trabalho:

A Mesa de Trabalho será composta por 04 membros, a saber:

Dr^a Carine de Freitas Jacarandá, Psiquiatra – Especialista em Psiquiatria Infantil;

Professora Eliene Nery – Psicóloga, Mestre em Educação e Professora Universitária da UNIVALE.

Gustavo Jacob Feiertag - Fisioterapeuta do Centro de Atendimento ao Deficiente Físico – CADEF;

Nádia Seman Abboud Quintão - gestora municipal de educação;

Renata Grecco – professora e coordenadora do curso de Pedagogia da UNIVALE - mediadora.

2- Debate.

3- Grupos de Trabalho para discussão da temática, por segmento.

4- Plenária com apresentação das contribuições dos participantes, em formulário próprio, à mesa de trabalho.

Caberá à Mesa de Trabalho a responsabilidade pelo recebimento das contribuições e pela prestação de todo e qualquer esclarecimento solicitado.

Os responsáveis pela organização e coordenação dos GTS serão os representantes do CME/GV.

Os debates na 1ª Audiência Pública do CME/GV deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entre esses diferentes atores.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



Os horários e a dinâmica da audiência poderão ser modificados pelo coordenador dos trabalhos, segundo a conveniência e o andamento do evento, sobretudo para atingir o seu objetivo principal de recebimento de contribuições.

As discussões realizadas na Audiência devem se limitar ao tema propostos pela Comissão organizadora.

As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos ou, se ainda necessário, poderão ser remetidas para apreciação e posicionamento da Comissão Organizadora, sem prejuízo do andamento das atividades.

As contribuições e propostas serão recolhidas pela mesa de trabalho e serão encaminhadas à respectiva Comissão Organizadora da Audiência Pública do CME/GV. Todas as contribuições, devidamente identificadas, constarão do Relatório da I Audiência Pública do CME/GV.

O Relatório da Audiência Pública será disponibilizado no portal <http://www.valadares.mg.gov.br/>, tão logo seja concluído.

DA PROGRAMAÇÃO:

A Audiência Pública do CME/GV será estruturada com a seguinte dinâmica:

13h00	Abertura – mesa ou dispositivo - Hino Nacional
13h20	Instalação da I Audiência Pública - pela presidente do CME/GV de Governador Valadares, Elenilza Ingrácia da Silva Rosa.
13h30	Apresentação do histórico dos trabalhos da Comissão. Apresentação da metodologia da Audiência.
13h40	Mesa de trabalho
14h40	Debate
15h10	Intervalo - Café
15h25	Grupos de Trabalho
17h00	Plenária – apresentação dos GTs/ Recebimento das contribuições.
17h30	Encerramento da I Audiência Pública pela presidente do CME.

Governador Valadares, 12 de agosto de 2014.

Elenilza Ingrácia da Silva Rosa
Presidente do CME/GV



ANEXO I

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CONVIDADAS E NÚMERO DE VAGAS.

REPRESENTAÇÃO	VAGAS
SMED	5
CRAEDI	5
ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20
SRE	2
ASUGOV	5
AVADDE	5
APAE	5
ADEVISA	5
AMA – GV	5
ASPAMDE	5
CMPD	5
UNIVALE	2
UNIPAC	2
UFJF	2
POLO UAB	2
SMAS	3
SMS	3
MINISTÉRIO PÚBLICO	2
CÂMARA MUNICIPAL DE GV	2
COMISSÃO DE REELABORAÇÃO DO PCC/SMED	3
CME/GV	12
TOTAL	100



DECRETOS - SMG

DECRETO Nº 10.044 DE 22 DE JULHO DE 2014.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita Municipal de Governador Valadares – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 6.455 de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$3.464.740,00 (Três milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

03 - PROCURADORIA GERAL

Código Geral: 02.03.04.062.0401.2.026 3390.39.00 100 (92) Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

.....
R\$13.500,00

TOTAL PROCURADORIA..... R\$
13.500,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO ENSINO - 25%

Código Geral: 02.09.01.12.361.1203.2.048 3390.39.00 101 (251) Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

.....
R\$60.000,00

TOTAL SMED(25%)..... R\$
60.000,00

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



02 - PREFEITURA MUNICIPAL

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código Geral: 02.10.01.10.302.1012.2.141 3390.39.00 149 (590) Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

.....
R\$200.000,00

TOTAL SMS..... R\$
200.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

12 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

Código Geral: 02.12.01.08.122.0801.2.164 3390.36.00 100 (710) Outros Serviços De Terceiros Pessoa Física

.....
R\$5.000,00

TOTAL SMAS..... R\$
5.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

15 - SECRETARIA MUN. CULTURA ESPORTE LAZER

01 - SECRETARIA MUN. CULTURA ESPORTE LAZER

Código Geral: 02.15.01.28.846.0000.0.008 3390.93.00 124 (853) Indenizações E Restituições

.....
R\$240,00

TOTAL SMCEL..... R\$
5.000,00

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



02 - PREFEITURA MUNICIPAL

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Código Geral: 02.18.00.15.451.1501.2.210 3390.39.00 100 (971) Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

..... R\$60.000,00

Código Geral: 02.18.00.15.451.1501.1.028 4490.51.00 124 (991) Obras E Instalações

..... R\$115.000,00

Código Geral: 02.18.00.15.752.1503.2.211 3390.39.00 117 (1005) Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

..... R\$3.000.000,00

Código Geral: 02.18.00.15.752.1503.2.211 4490.52.00 100 (1007) Equipamentos E Material Permanente

..... R\$11.000,00

TOTAL SMO..... R\$ 3.186.000,00

TOTAL GERAL..... R\$3.464.740,00

Art. 2º - Para constituir os recursos ao crédito consignado no artigo anterior, será anulado o valor de **R\$3.464.740,00 (Três milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e quarenta reais)** nas seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

03 - PROCURADORIA GERAL

Código Geral: 02.03.04.062.0401.2.026 4490.52.00 100 (93) Equipamentos E Material Permanente

..... R\$13.500,00

TOTAL R\$ 13.500,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - DESENVOLVIMENTO E MANUT. DO ENSINO - 25%

Código Geral: 02.09.01.12.361.1203.2.053 3390.39.00 101 (263) Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

..... R\$160.000,00

TOTAL SMED (25%)..... R\$1 60.000,00

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



02 - PREFEITURA MUNICIPAL

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código Geral: 02.10.01.10.302.1012.2.141 4490.52.00 149 (592) Equipamentos E Material Permanente

..... R\$200.000,00

TOTAL SMS R\$200.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

12 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL

Código Geral: 02.12.01.06.183.0601.2.162 3390.39.00 100 (698) Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

..... R\$5.000,00

TOTAL SMAS..... R\$ 5.000,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

15 - SECRETARIA MUN. CULTURA ESPORTE LAZER

01 - SECRETARIA MUN. CULTURA ESPORTE LAZER

Código Geral:02.15.01.13.392.1301.1.009 4490.51.00 124 (838) OBRAS E INSTALAÇÕES

..... R\$240,00

TOTAL SMCEL..... R\$ 240,00

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Código Geral:02.18.00.15.451.1501.1.025 4490.51.00 124 (985) Obras E Instalações

..... R\$115.000,00

Código Geral:02.18.00.15.451.1501.1.037 4490.51.00 100 (1002) Obras E Instalações

..... R\$40.000,00

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



Governador Valadares, 19 de Agosto de 2014 – Diário Oficial Eletrônico – ANO I | Nº 111 – Instituído pela Lei Municipal 6.401 de 25/09/2013

Código Geral:02.18.00.15.752.1503.2.211 3390.30.00 100 (1004) Material De Consumo

..... R\$31.000,00

Código Geral:02.18.00.15.752.1503.2.211 4490.51.00 117 (1006) Obras E Instalações

..... R\$3.000.000,00

TOTAL SMO R\$ 3.186.000,00

TOTAL GERAL..... R\$3.464.740,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 22 de julho de 2014.

ELISA MARIA COSTA

Prefeita Municipal

RANGER BELISÁRIO DUARTE VIANA

Secretário Municipal de Governo

WELLINGTON MOREIRA AZEVEDO

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

VALTER LUIS MACHADO DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

-Este Decreto será afixado no quadro de publicações.

-rpm.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



DECRETO Nº 10.045, DE 24 DE JULHO DE 2014.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita Municipal de Governador Valadares – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal Nº 6.455 de 27 de dezembro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar de **R\$449.000,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:**

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Código Geral: 02.18.15.122.0401.2.209 3390.39.00 100 (966) Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

..... R\$449.000,00

TOTAL SMO R\$ 449.000,00

TOTAL GERAL..... R\$449.000,00

Art. 2º - Para constituir os recursos ao crédito consignado no artigo anterior, será anulado o valor de **R\$449.000,00 (Quatrocentos e quarenta e nove mil reais) nas seguintes dotações do orçamento vigente:**

02 - PREFEITURA MUNICIPAL

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Código Geral:02.18.15.451.1501.1.025 4490.51.00 100 (985) Obras E Instalações

..... R\$250.000,00

Código Geral:02.18.15.451.1501.1.031 4490.51.00 100 (994) Obras E Instalações

..... R\$149.000,00

Código Geral:02.18.15.451.1501.1.034 4490.51.00 100 (999) Obras E Instalações

..... R\$50.000,00

TOTAL SMO R\$ 449.000,00

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



TOTAL GERAL..... R\$449.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 24 de julho de 2014.

ELISA MARIA COSTA

Prefeita Municipal

RANGER BELISÁRIO DUARTE VIANA

Secretário Municipal de Governo

WELLINGTON MOREIRA AZEVEDO

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

VALTER LUIS MACHADO DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

-Este Decreto será afixado no quadro de publicações.

-rpm.



LEIS - SMG

LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE PESSOAL DO IPREM/GV, ALTERA AS LEIS Nº 5.013 DE 05 DE JULHO DE 2002 E 5.887, DE 28 DE JULHO DE 2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Pessoal do Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares o seguinte cargo de provimento em comissão:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nível de Escolaridade	FORMA DE RECRUTAMENTO	N.º DE CARGOS CRIADOS
Gerência de Investimentos	Ensino Superior	Recrutamento Amplo	01

Art. 2º - Fica criada a Gerência de Investimentos do IPREM-GV, subordinada diretamente ao Departamento Administrativo e Financeiro - DAF do IPREM-GV.

Parágrafo único - O Anexo I constante na Lei n.º 5.013, de 05 de julho de 2002, que dispõe sobre a reestruturação, organização administrativa e servidores do Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares, passa a vigorar acrescido da alteração contida nesta 'Lei.

Art. 3º - O artigo 6º da Lei nº 5.887, de 28 de julho de 2008, alterado pela Lei nº 6.398, de 30 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - O IPREM/GV tem a seguinte estrutura administrativa:

I - Conselho Deliberativo;

II - Conselho Fiscal;

III - Direção Geral;

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



- a - Assessoria Jurídica;
- b - Auditoria Fiscal;
- c – Controladoria Interna;
- d - Departamento de Benefícios - DB;
 - 1 – Perícia Médica;
- e - Departamento de Assistência Médica - DAM;
 - 1 – Auditoria Médica;
- f - Departamento Administrativo e Financeiro – DAF;
 - 1 - Gerência de Patrimônio, Suprimentos e Contratos - GPSC;
 - 2 - Gerência de Pessoal – GP;
 - 3 - Gerência Contábil e Financeira - GCF;
 - 4 – Gerência de Investimentos – GI.

IV – Comitê de Investimentos -COIN.

...

Art. 4º – Compete ao Gerente de Investimentos:

I - fornecer ao Diretor Geral do IPREM/GV e ao Conselho Deliberativo e informações pertinentes à sua área de atuação, para subsidiar ações de planejamento, orçamento e avaliação;

II - cumprir e fazer cumprir as normas legais relativas à sua área de atuação;

III - elaborar a política anual de investimentos conjuntamente com o Comitê de Investimentos propondo a aplicação das reservas, nos termos da legislação federal;

IV - propor ao Conselho Deliberativo, através do COIN, a política anual de investimentos na gestão do regime próprio de previdência, procedendo ao envio dos demonstrativos das aplicações para o Ministério da Previdência Social na periodicidade e forma estabelecidas pelo Ministério;

V - organizar e promover processo seletivo para credenciamento de Instituições Financeiras em conformidade com as normas do Conselho Monetário Nacional e do Ministério da Previdência Social, bem como de Sociedades Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários;

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



VI - zelar pela promoção de elevados padrões éticos na condução das operações relativas às aplicações dos recursos operados pelo IPREM/GV, bem como pela eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle de seus investimentos;

VII - elaborar relatórios trimestrais detalhados, ao final de cada período a que se referir, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas pelo IPREM/GV com títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imobiliário;

VIII - exercer outras tarefas correlatas;

IX – exercer a função de Gestor de Investimentos conforme Regimento Interno do Comitê de Investimentos – COIN.

Art. 5º - São requisitos mínimos para nomeação no cargo de Gerente de Investimentos:

I – Ser Economista ou Profissional de nível superior com Pós-Graduação em Finanças reconhecida pelo MEC;

II – possuir certificação para mercado financeiro no mínimo CPA-20 ou equivalente;

III – não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;

IV – não ter sofrido penalidade administrativa em virtude de infração grave como servidor público;

V – não pertencer ao Conselho Deliberativo e Fiscal, titular ou suplente, no mesmo período.

Art. 6º - Ficam acrescidos ao Art. 63 da Lei nº 5.887, de 28 de julho de 2008, os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11 e 12, com as seguintes redações:

“Art. 63 - ...

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



§ 1º - Ao servidor público municipal da administração direta e indireta é facultado afastar-se do exercício das funções do seu cargo após 60 (sessenta) dias da data do protocolo do processo no seu órgão ou entidade de lotação, na hipótese de seu requerimento de aposentadoria não tiver, no referido prazo, despacho conclusivo.

§ 2º - A análise prévia e a instrução do processo de aposentadoria, realizadas pelo órgão de pessoal competente, não poderão ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do protocolo do processo. Encaminhado o processo ao IPREM/GV, este terá o prazo de 30 (trinta) dias para o despacho conclusivo e a elaboração e publicação do ato de aposentadoria.

§ 3º - A contagem dos prazos estipulados para a publicação do ato de aposentadoria será interrompida quando constatada a necessidade de apresentação de documentos ou realização de diligência, desde que o cumprimento de tais tarefas dependa de ato ou iniciativa do servidor.

§ 4º - É vedado o afastamento de que trata o § 1º deste artigo se o servidor houver completado período aquisitivo de férias ou licença-prêmio ainda não gozadas.

§ 5º - Estando o servidor afastado para aguardar aposentadoria, não poderá usufruir férias ou licença prêmio, pois não está em efetivo exercício. Além disso, não terá direito à progressão na carreira ou enquadramento.

§ 6º - O tempo do afastamento não conta para efeitos de aposentadoria, adicional de tempo de serviço ou férias.

§ 7º - Ocorrendo o afastamento preliminar, o órgão responsável pelo pagamento da remuneração do requerente permanecerá com o respectivo servidor em sua folha de pagamento até a publicação do ato de aposentadoria e consequente transferência dos proventos para a folha do Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares – IPREM/GV.

§ 8º - Ocorrendo o deferimento de aposentadoria em valor menor do que o percebido durante o afastamento preliminar, o IPREM/GV ressarcirá a diferença ao órgão repassador, deduzindo a mesma do servidor aposentado, em até 12 parcelas.

§ 9º - O ato concessivo da aposentadoria terá seus efeitos retroagidos à data de protocolo do respectivo requerimento junto ao IPREM/GV, desde que atendidos cumulativamente ao seguinte:

I – O servidor já tenha implementado as condições para a aposentadoria, quando do protocolo junto ao IPREM/GV.

II – Não tenha sido constatada, durante a análise de aposentadoria pelo IPREM/GV, a necessidade de apresentação de documentos complementares.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



III – Não tenha sido solicitada durante a análise de processo pelo IPREM/GV, diligência cujo cumprimento seja de responsabilidade do servidor.

§ 10 - Expedido o ato de aposentadoria, o IPREM/GV ressarcirá ao órgão de que trata o § 7º deste artigo, os valores pagos durante o afastamento preliminar.

§ 11 - O servidor poderá optar por aguardar, em efetivo exercício, o processamento do seu pedido de aposentadoria.

§ 12 - O servidor em afastamento preliminar, cujo benefício de aposentadoria for indeferido, retornará ao serviço para o atendimento dos requisitos exigidos e cumprimento do tempo de contribuição que, àquela data, faltava para aquisição do direito, voltando a contribuir, para o regime de previdência, com as alíquotas definidas em lei.

§ 13 - O afastamento preliminar não será concedido aos servidores que requererem a aposentadoria especial estabelecida no artigo 40, § 4º, da Constituição Federal, a ser regulamentada em lei federal específica.”

Art. 7º - Fica acrescido ao Art. 77 da Lei nº 5.887, de 28 de julho de 2008, o parágrafo 4º, com a seguinte redação:

“Art. 77 - ...

§ 4º - O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão, na base de cálculo da contribuição, de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função comissionada ou gratificada, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e no art. 2º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2º do art. 40 da Constituição Federal.”

Art. 8º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Instituto de Previdência Municipal de Governador Valadares.

Art. 9º- No prazo de 90 dias após a publicação desta lei o Município editará decreto para regulamentação desta lei.

Art. 10 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Valadares, 08 de agosto de 2014.



ELISA MARIA COSTA
Prefeita Municipal

RANGER BELISÁRIO DUARTE VIANA
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

LEI COMPLEMENTAR Nº 177, DE 08 DE AGOSTO DE 2014.

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO IPREM/GV

Denominação	Composição Numérica	Recrutamento	Vencimento
Diretor Geral			
Diretor de Departamento	03	Ampla	R\$ 3.713,84
Gerente de Investimentos	01	Ampla	R\$ 2.205,80
Controlador Interno	01	Limitado	R\$ 2.205,80
Gerente	03	Ampla	R\$ 2.205,80
Assessor Jurídico			
Consultor Técnico			
Auditor Médico			
Médico Perito			
Assistente Técnico			



PORTARIAS - SMG

PORTARIA Nº 4.950, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

NOMEIA MEMBROS PARA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Governador Valadares - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto na Lei Municipal Nº 6.398, de 30 de agosto de 2013, e art. 3º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo, para compor o Comitê de Investimentos do IPREM/GV:

Membros:

1. **Cláudio A. Silva** – Diretor Geral do IPREM/GV;
2. **Luciana Costa Monteiro** – Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro do IPREM/GV;
3. **Lucas Gonçalves** – Consultor Técnico/Economista – IPREM/GV
4. **Leonice Marques de Oliveira Antunes** – Agente de Administração – IPREM/GV;
5. **Carlos Henrique Oliveira Alfeu** – Agente de Administração – Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
6. **Luiza Ferreira Gomes** – Gerente de Provimento e Movimentação de Pessoal – Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
7. **Hercílio Tintori Júnior**- Assistente Legislativo- Poder Legislativo.

Art. 2º - Da Coordenação do Comitê de Investimentos e da Gestão dos Investimentos:

- I. A Coordenação do Comitê de Investimentos será exercida pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro – Luciana Costa Monteiro.
- II. A Gestão dos Investimentos será exercida pelo Consultor Técnico/Economista Lucas Gonçalves.

Parágrafo Único – As atribuições do Coordenador e do Gestor são as definidas no Capítulo IV artigos 4º e 5º do Regimento Interno do Comitê de Investimentos.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



Art. 3º - Ficam revogadas as Portarias IPREM nº 139, de 27/08/2007, Portaria nº 140, de 27/08/2007; Portaria nº 224, de 14/04/2009; Portaria nº 290, de 30/09/2010; Portaria nº 315 de 03/05/2011; Portaria nº 748, de 13/03/2013, Portaria nº 777, de 23/05/2013 e Portaria nº --- /12/2013.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Registre-se, publique-se e archive-se, enviando cópia desta aos nomeados.

Governador Valadares, 06 de agosto de 2014.

ELISA MARIA COSTA
Prefeita Municipal

RANGER BELISÁRIO DUARTE VIANA
Secretário Municipal de Governo

- Esta Portaria será afixada no Quadro de Publicações.
- rpm.-



PORTARIA Nº 4.956, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE – NSP NO HOSPITAL MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES.-

A Prefeita Municipal de Governador Valadares - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Especial para implantação do Núcleo de Segurança do Paciente – NSP no Hospital Municipal de Governador Valadares, com representação das diversas áreas da saúde, a saber:

- **PAULO CÉZAR RIBEIRO – Diretor Clínico;**
- **JANETE SANTANA – Psicologia;**
- **ANDRESSA ABREU FERNANDES – Gestão de Risco;**
- **PAULA ALVES FERREIRA – Farmácia;**
- **NATÁLIA LACERDA – Farmácia;**
- **GEÍZA SANTOS – Laboratório;**
- **ÁUREA LÚCIA MIRANDA – Enfermagem;**
- **IDÁLIA DALCOLMO – NUVEH;**
- **PATRÍCIA CARVALHO – CCIH;**
- **SÔNIA CRISTINA COELHO – Prontuário;**
- **ELIANE MOREIRA – UTI Neonatal;**
- **REGINA CÉLIA SILVEIRA – SND;**
- **ISAÍAS DE ASSIS – Medicina Ocupacional;**
- **FLÁVIA LEAL BORGES – Higienização;**
- **VALDIVINO ANTÔNIO NETO – Portaria.**

Art. 2º - Registre-se, publique-se e archive-se, enviando cópia desta Portaria aos servidores ora nomeados.

Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. Autoridade Certificadora: CEF.



MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Portaria couberem que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Governador Valadares, 06 de agosto de 2014.

ELISA MARIA COSTA

Prefeita Municipal

RANGER BELISÁRIO DUARTE VIANA

Secretário Municipal de Governo

- Esta Portaria será afixada no Quadro de Publicações.
- rpm.-